

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO  
CASTELO REALIZADA NO DIA 10 DE  
OUTUBRO DE 2000:- - - - -**

----- Aos dez dias do mês de Outubro do ano dois mil, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Meleiro Rodrigues, José Augusto Neiva de Sá, Carlos Fernandes Branco Morais. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta dos Vereadores Manuel Rodrigues de Freitas e Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, por se encontrarem de férias.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de pesar que seguidamente se transcreve:-  
“**VOTO DE PESAR** – Tendo falecido ontem o cidadão vianense José Pedro Martins Coelho, mais conhecido por Maestro José Pedro, que prestou notáveis serviços à comunidade como músico exímio, brilhante maestro de grupos, coros e orquestras (muitas das quais fundou e elevou a nível artístico considerável), compositor fecundo e original e professor estimado. Tendo o saudoso Maestro, com aquelas actividades e, especialmente, como fundador da Escola de Música com o seu nome, hoje Fundação de Cultura Juvenil, contribuído notoriamente para a animação cultural da cidade e para a formação musical da juventude vianense, Proponho que a Câmara Municipal exare em acta um voto de sentido pesar pelo seu passamento. (a) Defensor Moura.”. A

Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **INTERVENÇÃO DO**

**VEREADOR NEIVA DE SÁ:-** Pelo Vereador Neiva de Sá foi novamente insistido por uma resposta escrita às questões por si colocadas em anteriores reuniões camarárias sobre a expropriação do “prédio do Coutinho”, tendo também solicitado cópia do documento que comprove que a verba destinada á expropriação do dito prédio só ai possa ser utilizada, tendo em resposta a esta interpelação o Presidente da Câmara esclarecido que as informações que podia prestar encontram-se exaradas na acta da reunião realizada em 12 de Setembro findo, não se lhe afigurando portanto necessário voltar a responder a tais questões, acrescentando todavia que do Plano Estratégico faz parte o arranjo do espaço público envolvente do Largo das Almas, que integra a obra em questão, e cujo valor estimado entrou para calculo do montante global da intervenção não sendo possível desviar os valores destinados a esta obra para qualquer outra prevista no Plano Estratégico. Na sequência deste esclarecimento o Vereador Neiva de Sá afirmou poder concluir que não existe nenhum documento onde esteja expressamente determinado que a verba que não venha eventualmente a ser utilizada com a expropriação e implosão do “prédio do Coutinho” não possa ser utilizada para outro fim no âmbito do Programa Polis. **INTERVENÇÃO**

**DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** Pelo Presidente da Câmara foi informado que não utilizou os poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 26 de Setembro findo, e respeitantes á aquisição do prédio sito na rua Manuel Espregueira conhecido por “Casa dos Alpuim”, em virtude de ter sido apresentada uma proposta do montante de 280 mil contos, que considerou muito acima do valor resultante da avaliação que havia sido encomendada, pelo que, optou por não exercer o direito legal de preferência. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram

acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA**

**ACTA DA REUNIÃO DE 26 DE SETEMBRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 26 de Setembro findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(02)**

**DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) HABITAÇÃO SOCIAL – DARQUE -**

**CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 29 de Setembro findo, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 21 do mesmo mês de Setembro. Acerca deste mesmo assunto, foi novamente apresentado o respectivo processo de consulta ao mercado bancário, do qual consta a informação do Chefe da Divisão Financeira, que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO - PROPOSTAS PARA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO (25 ANOS) NO VALOR DE 171.330 CTS, PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO (CONSTRUÇÃO DE 42 FOGOS EM DARQUE) -** Para levar a efeito o presente concurso, a Câmara Municipal convidou treze instituições financeiras a apresentarem condições. Das treze instituições convidadas, apresentaram condições as seguintes:

EMPRESA	TAXA	LIMITE SUPERIOR DE TAXA
	VARIÁVEL	
Banco BPI	Lisbor/Euribor (3,6,12)+0,625%	Média das últimas 15taxas Lisbor/Euribor
Banco Pinto & Sotto Mayor	Lisbor/Euribor (3,6,12 Meses) + 1%	
Caixa Geral Depósitos	Lisbor/Euribor (3,6,12 Meses) +0,07%	Média Últimas 15 Taxas Lisbor/Euribor+0,05%
Banco Comercial Português	Lisbor/Euribor (3,6Meses)+0,25%	
Banco Espírito Santo	Lisbor/Euribor (3,6,12 Meses)+0,25%	
Crédito Predial Português	Euribor (6 Meses) + 0,75%	

**OBS:** 1ª O INH cobra uma comissão de 0,5% sobre o valor do financiamento.

2ª A taxa de juro é bonificada em 60% pelo INH

3ª A Euribor a 6 meses em 00/08/23 regista o valor de 5,165% (fonte: DN de 00/08/23)

Das propostas apresentadas, atendendo a que os Bancos optaram por indexar a taxa à EURIBOR, o que as diferencia é o valor do SPREAD. Porque a periodicidade escolhida para amortização de capital e pagamento de juro é semestral, sugiro que a taxa de juro seja indexada à EURIBOR a 6 meses. Assim, considero a proposta mais vantajosa a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos com um **Spread de 0.07%**, período de diferimento de 16 meses e limite superior de taxa correspondente á média das últimas 15 taxas EURIBOR + 0,05%. (a) Rego.”. A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou contrair um empréstimo a longo prazo (25 anos), no montante de 171.330.000\$00 (cento e setenta e um milhões trezentos e trinta mil escudos) para financiamento de investimento (construção de 42 fogos em Darque), junto da Caixa Geral de Depósitos, nas condições apresentadas por esta instituição e constantes da informação acima transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **B) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE A COLECTA DO IRC**

**RELATIVA AO ANO 2000:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 29 de Setembro findo, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 12 do mesmo mês de Setembro. “Ciente”.

**C) TAXA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA SOBRE PRÉDIOS URBANOS, PARA O ANO 2001:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 29 de Setembro findo, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 12 do mesmo mês de Setembro. “Ciente”. **D) EXPROPRIAÇÃO**

**DOS TERRENOS NECESSÁRIOS Á OBRA DE “ARRUAMENTO PARALELO Á EN 13 -**

**PRAIA NORTE”:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 29 de Setembro findo, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 12 do mesmo mês de Setembro. “Ciente”. **E) PROCESSO**

**DE OBRAS PARTICULARES Nº 298/00 – DARQUE – PEREIRAS & RIBEIRO, LDA. –**

**VENDA DE PARCELA DO D.P.M.:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 29 de Setembro findo, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Junho findo. No seguimento desta aprovação, a Câmara Municipal deliberou vender as parcelas de terreno identificadas na deliberação tomada na reunião de 6 de Junho findo, com subordinação às condições aí consignadas e pelo preço de 12.000\$00/m<sup>2</sup>. **F) PROCESSO DE OBRAS Nº 820/99 – CONST.**

**FONTES & SANTOS, LDA. – DARQUE – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO**

**MUNICIPAL:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 29 de Setembro findo, deliberou aprovar a proposta formulada pela Câmara Municipal em sua reunião de 4 de Julho findo. No seguimento desta aprovação, a Câmara Municipal deliberou vender as parcelas de terreno identificadas na deliberação tomada na reunião de 4 de Julho findo, com subordinação às condições aí consignadas e pelo preço de 12.000\$00/m<sup>2</sup>.

**(03) TURNO DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS:-** Presente o ofício da ARS do Norte registado na SEG sob o número 12381 em 7 de Setembro findo, a Câmara Municipal deliberou ao abrigo do número 2 do artigo 13º da Portaria n.º 256/81, de 10 de Março, emitir parecer favorável relativamente à proposta de escala de turnos de serviço das farmácias a vigorar no ano 2001 e apresentado pela Associação Nacional de Farmácias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa,

Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(04) COMISSÃO CONSULTIVA DA**

**LOTA DO PORTO DE PESCA DE VIANA DO CASTELO – DESIGNAÇÃO DE**

**REPRESENTANTE:-** Acerca do assunto indicado em título foi presente o ofício da

DOCAPESCA, Portos e Lotas, SA – Delegação de Viana do Castelo, registado na SEG sob o

número 7958 em 2 de Junho último, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do despacho

conjunto nº 484/2000, do Ministério do Equipamento Social designar o Vereador Eng. José Maria

Costa como representante da Câmara Municipal na Comissão Consultiva da Lota do Porto de

Pesca de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o

Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José

Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(05) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO**

**DESPORTIVA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- "**PROPOSTA** – Ao longo dos últimos anos, a Câmara Municipal, no âmbito do apoio

ao desenvolvimento da actividade desportiva regular, promovida por Associações do concelho,

tem celebrado, em conformidade com o disposto no Dec. Lei 432/91, que rege esta área de

intervenção municipal, Protocolos de Colaboração Desportiva, cujo objecto reside no

desenvolvimento de actividade desportiva nas áreas da aprendizagem, formação e competição,

bem como o apoio específico à contratação de técnicos qualificados. Considerando a necessidade

de definir os apoios a atribuir para a época 2000/2001, a clubes e associações que mantêm com a

Câmara Municipal Protocolos de Colaboração Desportiva, propõe-se:- Sejam celebrados

Protocolos de colaboração desportiva com os Clubes e Associações e nos montantes definidos na

relação anexa; Que os Protocolos tenham início a 1 de Agosto de 2000 e termo a 31 de Julho de

2001, com excepção dos Protocolos do Grupo Desportivo do Centro Social e Paroquial de Stª

Marta de Portuzelo, cujo início se processará a 1 de Novembro de 2000 e termo a 31 de Outubro

de 2001. Que o processamento dos respectivos montantes se faça em 12 mensalidades de valor a definir em cada protocolo. Nos termos da legislação em vigor os referidos Protocolos não carecem de visto do Tribunal de Contas.

ENTIDADE	ÉPOCA 2000/2001	OBS.
S. Clube Vianense	23.000.000\$	18.000.000\$+5.000.000\$ (a) Pub. "Cidade Saudável" no equipamento
Escola Desportiva de Viana	6.350.000\$	5.850.000\$+500.000\$ (b)+Exploração Bar Piscina+ Publicidade Pav Stª Mª Maior
Ass. Juventude de Viana	7.000.000\$	6.000.000\$+1.000.000\$ +Exploração Publicidade Pav. Monserrate + Transportes Jogos
Neves Futebol Clube	5.000.000\$	Subiu de Divisão
União Desp. De Lanheses	2.000.000\$	1.700.000\$+300.000\$ ( c )
Voleibol Clube de Viana	3.100.000\$	2.500.000\$+600.000\$ (f)
Ass. Desportiva Afifense	3.000.000\$	2.300.000\$+700.000\$ (f)
Clube Náutico de Viana	2.700.000\$	1.500.000\$+1.200.000\$ e)
ARCO	2.700.000\$	1.500.000\$+1.200.000\$ e)
Atletismo Olímpico Vianense	2.100.000\$	
Surf Clube de Viana	1.600.000\$	1.200.000\$+400.000\$ Esc Surf (d)
Clube de Vela de Viana	*	
Ciclones Clube de Cardielos	1.500.000\$	
Grupo Desp. Stª Marta	2.500.000\$	
Núcleo Desportivo de Barroelas	1.500.000\$	
Junta Freguesia Vila de Punhe	1.200.000\$	Manutenção do Relvado Estádio Alferes Pinto Ribeiro
<b>TOTAL</b>	<b>65.250.000\$</b>	

\* Protocolo do Aquário Bar

(a) Publicidade "Cidade Saudável"

(b) Preparação de atletas de esgrima

(c) Manutenção de Instalações

(d) Todas as Provas Nacionais e Internacionais serão objecto de apoio específico

(e) Apoio à contratação de Técnico Internacional credenciado pela Federação Portuguesa de Remo

(f) Aluguer de Instalações

(a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(06)**

**ESTÁGIOS PROFISSIONAIS/DAED:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado um processo

relativo ao assunto indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "O Trabalho da elaboração da Carta Educativa do concelho, instrumento de planeamento essencial ao desenvolvimento da intervenção municipal no sector, com uma ligação indissociável dos instrumentos de planeamento/ordenamento do território municipal, vem sendo desenvolvido no âmbito da DAED/DEP, com base no sistema de informação geográfica, exige a mobilização de recursos humanos adicionais, detentores de formação específica na ramo do planeamento. Havendo necessidade de dar aos trabalhos da carta uma maior celeridade e tendo presente a possibilidade de realização de estágios profissionais, contida na Portaria 268/97 de 18 de Abril, através de parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, deixa-se à consideração superior o seguinte:- Que ao abrigo da Portaria 268/97 de 18 de Abril e mediante Protocolo a celebrar com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, seja admitida para Estágio Profissional a Licenciada em Geografia *Raquel Eduarda Teixeira Pereira*, cujo trabalho será coordenado pela DAED. (a) Isaias.". A Câmara Municipal, deliberou concordar com a transcrita informação e em consequência admitir, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais, aprovado pela Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril, a licenciada em Geografia Raquel Eduarda Teixeira Pereira, mediante adequado protocolo a celebrar com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, cujo trabalho será coordenado pela DAED desta Câmara Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(07)**

**REDUÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DE BAR:-** Relativamente ao assunto indicado em título foi presente o processo nº URB 27/98, do qual é requerente José da Costa Pereira Parente, que diz respeito ao Bar "Good Idea", o qual no seguimento de notificação feita em 29 de Setembro findo veio o requerente solicitar um prazo até 15 de Outubro para dar cumprimento à mesma, e



acerca da qual foi prestada a seguinte informação:- “Face à pretensão formulada pelo proprietário da fracção, onde se encontra instalado o estabelecimento denominado “Good Idea”, a mesma poderá ser deferida até ao dia solicitado (15.10.2000) e se não apresentar o ensaio acústico até essa data, o processo será remetido para a reunião de Câmara que se lhe seguir, para proposta de redução de horário de funcionamento para as 24 horas. (a) Vítor Pereira.“. A Câmara Municipal, face ao teor da transcrita informação, deliberou nos termos do que dispõe o artigo 3º número 3, do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Viana do Castelo, reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento denominado por GOOD IDEA, sito na Rua Prior do Crato, nº 58, freguesia de Santa Maria Maior, desta cidade, para a meia noite, com fundamento no facto de não ter sido ainda demonstrada, através de competente ensaio acústico, a conformidade do dito estabelecimento com o Regulamento Geral sobre o Ruído. Mais foi deliberado suspender a aplicação da presente deliberação até ao próximo dia 15 de Outubro nos termos da informação acima transcrita. Por último, foi ainda deliberado notificar o requerente que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(08) PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS DE ST. LUZIA - JUNTA DE FREGUESIA DE ST. MARIA MAIOR:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- "

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E**  
**A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR**

**1ª Cláusula**

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer um processo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, para a realização de trabalhos de controlo, limpeza e manutenção dos sanitários de Santa Luzia.

**2ª Cláusula**

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre de Outubro de 2000 a Setembro de 2001 (inclusive).

**3ª Cláusula**

No âmbito deste protocolo:

**1 – Compete à Câmara Municipal**

Comparticipação no montante de 630.000\$00 (seiscentos e trinta mil escudos) para despesas com recursos humanos e materiais de limpeza e higiene, a ser pago em duodécimos.

**2 – Compete à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior:**

Garantir o controlo, limpeza e manutenção dos sanitários de Santa Luzia, nas seguintes condições:

Meses de Outubro a Junho – Sábados e Domingos das 10.00 horas às 12.00 horas e das 13.00 horas às 17.00 horas;

Meses de Julho/Agosto e Setembro – Aberto diariamente das 8.00 horas às 20.00 horas encerrando às segundas feiras.

#### **4ª Cláusula**

O incumprimento dos disposto nas alíneas do ponto 2 da cláusula 3ª, constitui razão fundamentada para que seja retirado o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, no âmbito deste protocolo.

#### **5ª Cláusula**

Em tudo o que for omissa o presente protocolo seguir-se-á o disposto na regulamentação aplicável e determinação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(09)**

**REDUÇÃO DE RENDAS DA HABITAÇÃO SOCIAL:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - Redução de Rendas de Habitação Social - 1 – BAIRRO DE S. JOSÉ ALVARÃES - De acordo com a Portaria n.º 288/83 de 17 de Março, propõe-se que as rendas de habitações sociais do Bairro de S. José (Alvarães) sejam fixadas em 400\$00 mensais. Propõe-se ainda a revogação da deliberação de 09 de Janeiro de 1996, cessando o subsídio à Junta de Freguesia relativos aos acertos das rendas. 2 – BAIRRO DA FELGUEIRA – PERRE - 2.1 – Atendendo à situação sócio – económica e de acordo com a Portaria n.º 288/83 de 17 de Março, propõe-se a fixação da renda da casa n.º 13 – Maria Adélia Lopes Lima – em 3.000\$00 a partir de setembro do corrente ano, e da casa n.º 31 – Rosa Araújo Oliveira – em 1.000 a partir de setembro do corrente. (a) José Maria Costa.**". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José

Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(10) CONTRATO DE CONCESSÃO DO PARQUE**

**EMPRESARIAL DA PRAIA NORTE:-** No seguimento das deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 23 de Novembro do ano findo e pela Assembleia Municipal em 27 de Dezembro do mesmo ano foi pelo Presidente da Câmara apresentado o processo relativo ao assunto indicado em título do qual consta a minuta do contrato de concessão do parque empresarial da praia norte, que seguidamente se transcreve:- "

**MINUTA DO CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, PARA A CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE UMA PARCELA DOMINIAL, COM A ÁREA DE 146.000M2, DE HARMONIA COM A RESOLUÇÃO Nº 113/99, DO CONSELHO DE MINISTROS**

- - - Aos                    dias do mês de                    do ano dois mil, na sede do Instituto Portuário do Norte, adiante designado por I.P.N., compareceram

                  e                   , respectivamente Presidente e Vogal do I.P.N. e em representação deste Instituto, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea o) do artigo décimo sexto e número cinco do artigo dezanove, ambos dos Estatutos do I.P.N., publicados em anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quarenta e dois barra noventa e nove, de vinte e oito de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada pelo mencionado Conselho de Administração em sua sessão de                    do corrente ano, e na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com poderes para outorgar neste contrato, conforme acta da reunião do executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, realizada em                   , apresentada neste acto.

- - - E perante os identificados se lavra o presente contrato de concessão, que visa dar satisfação à Resolução nº 113/99, de 4 de Outubro, do Conselho de Ministros, de acordo com a minuta aprovada por Sua Excelência o                   , com as cláusulas seguintes:

## **PRIMEIRA CLÁUSULA**

A finalidade do presente contrato é a atribuição do uso privativo, mediante concessão, de uma parcela dominial afecta à jurisdição do Instituto Portuário do Norte na zona do porto de Viana do Castelo, com a área de cento e quarenta e seis mil metros quadrados, com configuração e limites indicados na planta anexa, pelo prazo de trinta anos.

## **SEGUNDA CLÁUSULA**

Os terrenos concessionados destinam-se à construção e exploração de um Parque Empresarial, destinado a actividades piscatórias, equipamentos de animação e actividades económicas não poluentes, não podendo ser utilizados para outro fim.

§ **PRIMEIRO:** A configuração e afectação das parcelas, vedações, rede viária e tudo o mais que em concreto constituirá o Parque Empresarial é objecto de Regulamento de Edificação específico, aprovado, que consta como anexo deste contrato (ANEXO I).

§ **SEGUNDO:** A concessionária fica autorizada a subconcessionar o uso privativo das parcelas em que vier a ser dividido o terreno concessionada, em conformidade com o Regulamento das Condições de Concessão do Uso Privativo que consta do anexo II ao presente contrato.

§ **TERCEIRO:** Os projectos de investimentos referentes a obras de instalações ou equipamentos fixo a efectivar dentro da área concessionada, a partir da data de validade do presente contrato, deverão ser submetidos pela Câmara Municipal de Viana do Castelo a autorização, aprovação ou parecer das instâncias públicas competentes para o efeito, designadamente do I.P.N., quando necessário.

§ **QUARTO:** A Câmara Municipal de Viana do Castelo fica obrigada a realizar todos os trabalhos de manutenção e conservação das infraestruturas do Parque Empresarial ( rede viária e pedonal, vedações, redes de água e saneamento, electricidade, iluminação público e telecomunicações).

## **TERCEIRA CLÁUSULA**

As obras serão executadas e o equipamento fixo será instalado sob fiscalização do I.P.N.

§ **PRIMEIRO:** Sem prejuízo de outras sanções, o I.P.N. poderá mandar demolir, imediatamente, a expensas da concessionária, as obras e instalações que forem executadas sem as autorizações legais e regulamentares exigíveis.

§ **SEGUNDO:** Precedendo autorização do I.P.N. poderá a concessionária demolir edifícios ou outras instalações existentes na área concedida, devendo os requerimentos respectivos ser acompanhados de elementos de descrição e identificação das unidades a demolir e de justificação da necessidade dessa demolição.

#### **QUARTA CLÁUSULA**

A contrapartida respeitante à atribuição do direito de uso privativo objecto deste contrato será de 50% do valor das taxas das subconcessões atribuídas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, montante que será pago pela concessionária ao I.P.N., trimestralmente, e ....., conforme artigo 8º do Regulamentos das Condições de Concessão do Uso Privativo (ANEXO II).

§ **PRIMEIRO:** A Câmara Municipal de Viana do Castelo obriga-se a remeter ao I.P.N. cópia dos contratos que vier a celebrar com as empresas que se instalarem no Parque Empresarial.

§ **SEGUNDO:** Serão também remetidas ao I.P.N. cópias das licenças de utilização emitidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo para as unidades empresariais que se vierem a instalar no Parque Empresarial.

#### **QUINTA CLÁUSULA**

Reverterão para o I.P.N. os produtos da demolição de obras existentes, que àquele I.P.N. interessarem e não tiverem aplicação imediata em obras que a concessionária esteja autorizada a realizar na área de concessão.

#### **SEXTA CLÁUSULA**

Rescindida ou finda a concessão pelo decurso do prazo, reverterão gratuitamente para o Estado, livres de quaisquer ónus ou encargos, todas as obras de infraestruturas, edifícios e equipamentos fixos existentes na área concessionada, com excepção dos edifícios ou outras construções cuja

demolição haja sido autorizada, não podendo a concessionária reclamar indemnização alguma ou invocar, com qualquer fundamento, o direito de retenção.

#### **SÉTIMA CLÁUSULA**

Será garantido o livre acesso a toda a área de concessão aos agentes dos serviços do Estado ou do I.P.N. que, no exercício das suas funções, necessitem de percorrer a referida área.

#### **OITAVA CLÁUSULA**

O I.P.N., autorizado pela tutela governamental, poderá dar por finda a concessão logo que reconheça ter ocorrido qualquer dos seguintes factos:

- a) Desvio do fim da concessão definido na Segunda Cláusula.
- b) Falta de Pagamento da contrapartida prevista na cláusula 4ª. Salvo caso de força maior devidamente justificado e aceite pela tutela governamental.
- c) Sistemática reincidência em infracções às disposições deste contrato.

§ **PRIMEIRO:** Em caso algum a rescisão poderá ser declarada sem prévia audiência da concessionária.

§ **SEGUNDO:** Quando fôr devida a factos meramente culposos ou susceptíveis de correcção, a rescisão não será declarada sem que a concessionária tenha sido avisada para, em prazo determinado, cumprir integralmente as suas obrigações, sob pena de incorrer nesta sanção.

#### **NONA CLÁUSULA**

Todas as questões que se suscitarem entre o I.P.N. e a concessionária sobre o que neste contrato se dispões serão resolvidas por um Tribunal Arbitral composto por três elementos, um nomeado pelo I.P.N., outro pela concessionária e um terceiro, que presidirá, por acordo entre as duas partes, ou, na falta de acordo, pelo Juiz da Comarca de Viana do Castelo.

§ **ÚNICO:** O Tribunal julgará segundo a equidade e das suas decisões não cabe recurso."

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Contrato. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(11) SUBSIDIOS ÀS**

**JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - De acordo com o Plano de Actividades, e acompanhando o desenvolvimento de iniciativas de qualificação dos centros cívicos, melhoria da rede viária e outras acções, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às freguesias:

FREGUESIA	MONTANTE (CONTOS)	IDENTIFICAÇÃO TRABALHOS
Vilar de Murteda	4.500	Pavimentação Estradão do Ervideiro
Darque	5.000	Rua Betoca/Alargamento
Alvarães	2.500	Passeios Estrada Municipal
Portela Suzã	2.800	Caminho Panciais
Deocriste	1.500	Capela Mortuária – 1ª fase
Santa Maria Geraz do Lima	3.000	Pavimentação Rua Stª. Barbara
Meixedo	1.500	Alargamento Cemitério
Total	20.800	

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(12)**

### **PROCOLO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE REINserÇÃO SOCIAL – TRABALHO**

**A FAVOR DA COMUNIDADE:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- "

## **PROCOLO DE COOPERAÇÃO**

Entre o Instituto de Reinsertação Social, adiante designado por primeiro outorgante, representado pelo Presidente Dr. João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo e.....  
adiante designada por segundo outorgante, representado por.....  
é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, constituído pelas seguintes cláusulas:



## **CLÁUSULA I**

### **Objectivo**

O presente protocolo, celebrado no âmbito das atribuições de ambas as entidades, visa a cooperação entre os órgãos e os serviços dos outorgantes no sentido de se criarem condições facilitadoras de execução das sanções de trabalho previstas no Código Penal – Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) e Substituição da Multa por Trabalho (SMT), através da disponibilização pelo segundo outorgante de postos de trabalho não remunerado para os condenados naquelas sanções.

## **CLÁUSULA II**

### **Condições Gerais de Execução**

1. O segundo outorgante compromete-se a fornecer posteriormente à celebração do presente protocolo indicações sobre o número e a natureza dos postos de trabalho, bem como os honorários em que o trabalho pode ser prestado, incluindo, sendo caso disso, sábados, domingos e feriados, nas condições referidas no Decreto-Lei nº 375/97, de 24 de Dezembro.
2. O primeiro outorgante compromete-se a incluir as indicações referidas no número anterior na Bolsa de Entidades Beneficiárias de Trabalho (EBT) e obriga-se a garantir o apoio técnico necessário ao acompanhamento e controlo do regular desenvolvimento da execução das sanções de trabalho, designadamente, através de acções de sensibilização e contactos periódicos com o supervisor da EBT e o prestador de trabalho.

## **CLÁUSULA III**

### **Obrigações da Entidade Beneficiária de Trabalho**

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Garantir o desempenho das tarefas do prestador de trabalho de acordo com a natureza e finalidade do Trabalho a Favor da Comunidade (TFC), designadamente:
  - a) Promovendo o enquadramento do prestador de trabalho e controlando tecnicamente as suas tarefas através de um supervisor;
  - b) Fornecendo os instrumentos de trabalhos necessários;
  - c) Assegurando condições de trabalho, higiene, saúde e segurança idênticos aos restantes trabalhadores.

2. Cooperar com o técnico de reinserção social responsável pela execução da pena no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador do trabalho.
3. Facilitar, na medida das respectivas disponibilidades, o uso de meio de transporte, o acesso a refeitórios ou outros benefícios como, por exemplo, ajuda material para transportes nos casos de dificuldades económicas graves do prestador de trabalho.
4. Assumir a responsabilidade pelos riscos dos acidentes dos prestadores de trabalho e os custos dos prémios de seguro, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA IV**

##### **Obrigações dos Serviços de Reinserção Social**

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Verificar, através do acompanhamento e controlo regular do prestador de trabalho, o cumprimento das obrigações decorrentes das sanções de trabalho.
2. Cooperar com os órgãos e serviços do segundo outorgante e, em especial, com o interlocutor e os supervisores por aquele indicado, no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho.
3. Fornecer os modelos de relatórios e a informação necessária ao controlo da execução das sanções.
4. Garantir ajuda psicossocial e material ao prestador de trabalho, designadamente em casos de indigência ou dificuldades económicas graves.
5. Assumir os custos com os prémios de seguro que não sejam asseguradas pelo segundo outorgante.

#### **CLÁUSULA V**

O presente Protocolo entra em vigor na presente data e tem a duração de um ano, considerando-se tácita e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se nenhum dos outorgantes denunciar, mediante aviso prévio com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua revisão a todo o tempo, por acordo das entidades celebrantes.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel

Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(13)**

**ACORDO COM A VIANAMAIS – ZONA INDUSTRIAL DE NEIVA – 2ª FASE:-** Pelo Vereador

José Maria Costa foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

## **“PROTOCOLO DE ACORDO DE INVESTIMENTO E DE COLABORAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO**

### **1º OUTORGANTE**

Dr. Defensor Oliveira Moura, em representação do Município de Viana do Castelo

### **2º OUTORGANTE**

na qualidade de e nesta qualidade em representação da Sociedade VIANAMAIS Empreendimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda

Entre as entidades aqui representadas é celebrado o presente acordo, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

### **PREÂMBULO**

A sociedade VIANAMAIS é constituída, principalmente, por empresas instaladas na Zona Industrial de Viana do Castelo, e visa, entre outros objectivos, o de desenvolvimento desta, de acordo com princípios partilhados também pela Câmara Municipal, pelo que assume, neste contexto o papel de parceiro social e económico da Autarquia;

Dentro deste projecto, propõe-se urbanizar uma vasta área ainda disponível, dotando-a de todas as infraestruturas necessárias, permitindo, assim, aumentar a oferta de lotes para instalação de novas empresas e dotando, ainda, a Zona Industrial de um equipamento de interesse geral ( Centro de Negócios), que assegurará, entre outras valências, um posto de enfermagem, uma creche, uma agência bancária e um posto de correios.

É, portanto, também do próprio interesse municipal.

## I

A VIANAMAIS adquirirá à C.M.V.C. 30 lotes de terreno, situados na Zona Industrial de Viana do Castelo, 2ª fase, freguesia de Neiva, com as áreas aproximadas de 260 m<sup>2</sup> cada, e com a implantação constante da planta que assinada por todos os outorgantes se junta ao presente protocolo, ao preço de 4.930\$00/m<sup>2</sup>, o que totaliza a importância de 38.454.000\$0 (trinta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e quatro escudos).

## II

A VIANAMAIS compromete-se ainda a adquirir um lote de terreno, com a área de 1.467 m<sup>2</sup>, igualmente localizado na Zona Industrial de Viana do Castelo, 2ª Fase, destinado a construção de equipamento (Centro de Negócios), também ao preço de 4.930\$00/m<sup>2</sup>, o que totaliza a importância de 7.232.310\$00 ( sete milhões duzentos e trinta e dois mil trezentos e dez escudos)

## III

A VIANAMAIS obriga-se a executar, a suas expensas, todos os trabalhos de infraestruturas necessárias à constituição dos referidos lotes de terreno, de acordo com o mapa que, também assinado por todos os outorgantes se anexa ao presente acordo e do mesmo fica fazendo parte integrante, e cujo valor estimado é de 120.000.000\$00 ( cento e vinte milhões de escudos)..

## IV

A CMVC obriga-se a participar no custo das infraestruturas no montante de 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos), correspondente a 25% do valor global estimado, e que representa a parte das mesmas imputável aos dez lotes que, não sendo objecto de alienação a favor da VIANAMAIS, estão abrangidos pelas obras de urbanização projectadas.

§ **Único:-** O valor da contrapartida financeira a suportar pela CMVC será pago em tranches

proporcionais aos pagamentos que a VIANAMAIS fôr efectuando por conta do preço de aquisição dos lotes de terreno, nos termos da cláusula seguinte.

## V

A escritura que titulará o negócio por este acto acordado será celebrada no prazo de 90 dias a contar da presente data, em dia, hora e local a designar pelo 1º outorgante com a antecedência mínima de 15 dias, mediante ofício registado.

**§ Único:** No acto da celebração da escritura a VIANAMAIS pagará a importância de 13.705.893\$00, (treze milhões setecentos e cinco mil oitocentos e noventa e três escudos) correspondente a 30% do valor global da transacção, sendo o remanescente realizado do seguinte modo:

- ⇒ 13.705.893\$00 (treze milhões setecentos e cinco mil oitocentos e noventa e três escudos), (30%) no prazo de 1 ano, contado da data de celebração da escritura;
- ⇒ 18.274.524\$00 (dezoito milhões duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro escudos), (40%), no prazo de 1 ano contado do termo do prazo anterior.

## VI

A CMVC fiscalizará a execução das infraestruturas, que serão objecto de recepção provisória e definitiva, como se de empreitada de obra pública se trate, devendo ser executadas por empreiteiro legalmente habilitado.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. Pelos Vereadores do PSD foi referido que votaram favoravelmente este protocolo, não obstante lhes merecer algumas reservas o modelo proposto, porquanto, em sua opinião, a Câmara Municipal deveria estar

representada na sociedade que vai tomar a gestão da área da zona industrial objecto daquele, de forma a poder regular a actividade desenvolvida por esta. **(14) ALTERAÇÕES À POSTURA DE**

**TRÂNSITO:-** Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA -**

## **ALTERAÇÕES À POSTURA DE TRÂNSITO**

Após a consulta à Comissão de Trânsito Municipal, realizada no passado dia 4 de Outubro, pelas 18.00 horas em que estiveram presentes os representantes da Associação Empresarial, Instituto Portuário Norte, Polícia Segurança Pública, Transportadoras/Transcunha, Associações de Taxistas, ICERR, Cruz Vermelha, Junta de Freguesia de Monserrate e Sta. Maria Maior, representantes das forças políticas PSD e CDU, foram aprovadas as seguintes propostas de alteração à Postura de Trânsito:

### **1. ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO**

- **Av. Afonso III** (troço entre a Rua de Aveiro e Viaduto de Sto. António) – Sentido único – sentido Sul/Norte ;
- **Rua Góis Pinto** – sentido único – sentido Norte/Sul;
- **Rua Ernesto Roma** – sentido único – sentido Nascente/Poente;
- **Rua de Valverde** – sentido único – sentido Poente/Nascente;
- **Rua General Luís Rego** – sentido único – Poente/Nascente
- **Rua dos Manjovos** – sentido único – Poente/Nascente
- **Estrada da Papanata** (cruzamento com a Av. 25 Abril) – permissão de voltar à esquerda no cruzamento (desaparece percurso de BUS );

### **2. ACESSOS AO CENTRO HISTÓRICO**

Os acessos ao centro histórico estão a ser analisados por uma comissão restrita da Comissão de Trânsito.

### 3. LOCALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DE TÁXIS

As Praças de Táxis a implementar situam-se nos seguintes locais:

- ✓ Estação de Caminho de Ferro;
- ✓ Av. Combatentes da Grande Guerra;
- ✓ Centro Coordenador de Transportes;
- ✓ Hospital Distrital;
- ✓ Mercado Municipal;
- ✓ Rua Nova de Santana;
- ✓ Senhora d'Agonia.

O funcionamento destas praças será objecto de um regulamento a aprovar pela Comissão de Trânsito, e que está em estudo.

### 4. PARAGEM DO HOSPITAL

Ficou aprovada a localização de uma paragem junto da Rotunda no sentido Norte/Sul e a localização próxima do Hospital no sentido Sul/Norte.

(a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e relativamente ao ponto 1 e que diz respeito á reposição do trânsito na forma existente antes das obras efectuadas no centro da cidade, traduzindo-se esta alteração na revogação das deliberações tomadas acerca deste assunto e ao abrigo do artigo 35º da Postura de Regulamentação de Trânsito na Cidade. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Moraes e Neiva de Sá. **(15) ALTERAÇÕES AO PLANO/ORÇAMENTO:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:- CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 0405 – Estudos e Consultadoria– 1.000.000\$00; 040907 – Outras Aquisições – 5.000.000\$00; 1001030106 – Rede Viária – 10.000.000\$00; CLASSIFICAÇÃO**

**ORGÂNICA: 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: CLASSIFICAÇÃO**  
**ECONÓMICA:** 0305 – Consumos de Secretaria–1.000.000\$00; 0702 – Restituições –  
500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS:**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 040302 – Outros – 10.000.000\$00; 040903 – Energia Eléctrica  
(Consumos) – 10.000.000\$00; 090201 – Construção – 3.000.000\$00; 09030110 – Outros –  
3.500.000\$00; 09030201 – Teatro Municipal Sá de Miranda – 10.000.000\$00; 09030203 –  
Pavilhões Gimnodesportivos Municipais – 5.000.000\$00; 09030502 – Ensino Básico – 1º Ciclo –  
5.000.000\$00; 090402 – Esgotos – 2.000.000\$00; 090403 – Iluminação Pública – 1.000.000\$00;  
09041106 – Arranjos de Praias 8.500.000\$00; 09041111 – Obras diversas – 2.500.000\$00;  
090602 – Obras – 5.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE**  
**DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 020102 – Cultura – 1.000.000\$00;  
0503020104 – Para fins de interesse turístico – 2.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:**  
**05 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 0306 –  
Outros – 2.000.000\$00; 040907 – Outras Aquisições – 2.000.000\$00; 090704 –  
Estudos/Projectos; **CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E**  
**OUTRAS: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO**  
**ECONÓMICA:** 010102 – Pessoal dos Quadros – 10.000.000\$00; 0305 – Consumos de Secretaria –  
1.500.000\$00; 090611 – Mobiliário – 2.000.000\$00; 1001030103. – Sedes de Junta –  
6.000.000\$00; 1102 – Subscrição/Aquisição outros títulos partic. – 30.000.000\$00;  
**CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 090506 – Administrativo/Financeiro – 500.000\$00; 090514 –  
Outros – 500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS:**



**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 010102 – Pessoal dos Quadros – 11.000.000\$00; 040906 – Análises de água – 500.000\$00; 09030104 – Centro de Protecção Civil – 2.000.000\$00; 09030206– Outros – 2.000.000\$00; 090303 – Mercados e Instalações de Fiscaliz. sanitária – 3.000.000\$00; 09040401 – Zona Ribeirinha - 7.500.000\$00; 09041104 – Recuperação e Limpeza de Linhas de Água – 1.000.000\$00; 09041105 – Cemitério Municipal – 2.000.000\$00;

**CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO:- CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:-** 020103 – Outros - 500.000\$00; 05010102 – Acção Social Escolar – 5.000.000\$00; 0501030202 – Subsídios para Fins de Instrução – 1.000.000\$00; 0503020105 – Outros. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa e Paulo Lains, José Meleiro e a abstenção dos Vereadores Neiva de Sá e Branco Morais, pelos motivos que invocaram a propósito de idêntica deliberação tomada na reunião realizada em 1 de Fevereiro do ano corrente. **(16) DESPACHOS**

**PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. “Ciente.”. **(17) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

**PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(18) APROVAÇÃO DA ACTA EM**

**MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário

da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.